



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epitácio Alencar

Praça: Professor Urbano de Sá, N° 14 - Fones: (0**81) 871-0870 / 871-2794 - Fax: (0**81) 871-2796
Caixa Postal: 15 - CEP: 56.000-000 - Salgueiro Pernambuco

LEI N° 1309/00

EMENTA: Permuta terrenos pertencentes ao Município por terreno particular e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o PLENÁRIO em Reunião Ordinária realizada aos 19.05.2000, APROVOU a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a permuta do terreno de propriedade da Prefeitura localizado no Loteamento Novo Everest, próximo a quadra X, entre as Ruas das Maravilhas e Rua das Angélicas, neste Município com uma área de **572,50 m²**, avaliada por **R\$ 744,25** (setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), por outros pertencente ao Sr. Francisco Rosa Filho, referente aos lotes N°s. **169 e 170** da Quadra "M" situado à Rua das Acácias no mesmo, Loteamento Novo Everest, neste Município com uma área **500 m²** avaliados por **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2° - A permuta a que se refere o artigo anterior, está de acordo com o Laudo Avaliatório que acompanha o projeto, nos termos do art. 98, I da Lei Orgânica do Município.

Art. 3° - A presente troca não terá reposição ou torna de uma parte a outra.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.



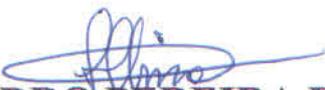
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epitácio Alencar

Praça: Professor Urbano de Sá, N° 14 - Fones: (081) 871-0870 / 871-2794 - Fax: (0**81) 871-2796**
Caixa Postal: 15 - CEP: 56.000-000 - Salgueiro Pernambuco

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 19
de maio de 2000.


ARNALDO NOGUEIRA SAMPAIO
Presidente


PEDRO PEREIRA DE LIMA
1° Secretário


VALDEMAR ALVES GONDIM
2° Secretário

LEI N.º. 1309/00

EMENTA: Permuta terrenos pertencentes ao Município por terreno particular e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, **FAÇO SABER** que o Plenário da Câmara **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1.º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a permuta do terreno de propriedade da Prefeitura localizado no Loteamento Novo Everest, próximo a quadra X, entre as ruas das Maravilhas e rua das Angélicas, neste Município com uma área de **572,50 m²**, avaliada por **R\$ 744,25** (setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), por outros pertencente ao Sr. Francisco Rosa Filho, referente aos lotes n.ºs. 169 e 170 da Quadra “M” situado à rua das Acácias no mesmo, Loteamento Novo Everest, neste Município com uma área 500 m² avaliados por R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

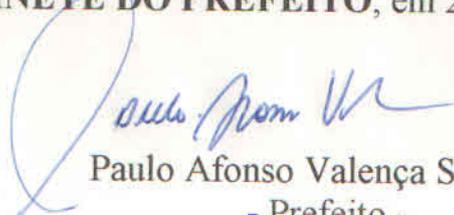
Art. 2.º. A permuta a que se refere o artigo anterior, está de acordo com o Laudo Avaliatório que acompanha o projeto, nos termos do art. 98, I da Lei Orgânica do Município.

Art. 3.º. – A presente troca não terá reposição ou torna de uma parte a outra.

Art. 4.º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de maio de 2000.



Paulo Afonso Valença Sampaio
- Prefeito -